



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IFRS – Campus Erechim Pregão Eletrônico nº 23/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, com sede, na cidade de Erechim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0009-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eduardo Angonesi Predebon, nomeado(a) pela Portaria nº 151 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 629.973.600-30 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6039668667, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no DOU de 12/09/2022, processo administrativo n.º 23363.000303/2022-22 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de laboratório para o IFRS - Campus Erechim e órgãos participantes, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

58.954.694/0001-86 - PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

14	<u>Material</u> <u>laboratório</u>	Unidade	6	R\$ 625,6000	R\$ 250,0000	R\$ 1.500,0000
Marca: PER-LAB Fabricante: PER-LAB Modelo / Versão: PER-LAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho para determinação Clevenger, completo (ampola, trap e balão). Aparelho para extração de óleo essencial tipo clevenger, completo, condensador tipo dedo frio, juntas 24/40, com balão de 2 litros, em vidro borossilicato, termoresistente, graduado, com torneira de vidro. O produto deve ser homogêneo sem impurezas visíveis, isento de bolhas, lascas ou trincas. Confeccionado em vidro com espessura mínima de 2,5 mm						
15	<u>Material</u> <u>laboratório</u>	Unidade	4	R\$ 472,7400	R\$ 297,0000	R\$ 1.188,0000
Marca: PER-LAB Fabricante: PER-LAB Modelo / Versão: PER-LAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho para destilação Clevenger, completo (ampola, trap e balão). Aparelho para extração de óleo essencial tipo Clevenger, completo, condensador tipo dedo frio, juntas 24/40, com balão de 250 mL. Construído em vidro borossilicato 3.3, termoresistente, graduado, com torneira de vidro. O produto deve ser homogêneo, sem impurezas visíveis, isento de bolhas, lascas ou trincas. Confeccionado em vidro com espessura mínima de 2,0 mm.						
41	<u>Béquer</u>	Unidade	96	R\$ 20,5500	R\$ 17,7000	R\$ 1.699,2000
Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: NALGON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Becker plástico forma baixa (tipo Griffin) em polipropileno (PP) Resistência a maioria dos produtos químicos. Contém bico projetado, não permite gotejamento. Graduado em silkscreen em todas as capacidades. Autoclavável à 121°C. Capacidade: 2000mL. Dimensões aproximadas: Peso: 224g, Diâmetro da boca: 16,3cm, Altura: 18,8cm, Diâmetro do fundo: 13,4cm. Subdivisão: 100/100mL						
42	<u>Béquer</u>	Unidade	235	R\$ 7,8300	R\$ 6,8200	R\$ 1.602,7000
Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: NALGON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Becker plástico forma baixa (tipo Griffin) em polipropileno (PP) Resistência a maioria dos produtos químicos. Contém bico projetado, não permite gotejamento. Graduado em silkscreen em todas as capacidades. Autoclavável à 121°C. Capacidade: 250mL. Dimensões aproximadas: Diâmetro da boca: 8,3cm, Peso: 46 g, Altura: 9,2cm, Diâmetro do fundo: 6,7cm, Subdivisão: 25/25mL						
65	<u>Densímetro</u>	Unidade	28	R\$ 174,2100	R\$ 101,0000	R\$ 2.828,0000
Marca: RIVATERM Fabricante: RIVATERM Modelo / Versão: RIVATERM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Densímetro para Álcool Etílico e suas Misturas com Água. Fabricado conforme a Portaria de aprovação do INMETRO nº 124 de 01/08/2005. Escala 0,770/0,820. Acompanha certificado de verificação. Divisão: 0,0005 g/mL. Limite de erro: ±0,0005 g/mL. Comprimento máximo: 400 mm						
103	<u>Conexão</u> <u>laboratório</u>	Unidade	32	R\$ 63,2300	R\$ 46,5000	R\$ 1.488,0000
Marca: PER-LAB Fabricante: PER-LAB Modelo / Versão: PER-LAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Junta (tubo) conectante, ângulo, com duas juntas, 105º macho e fêmea 24/40, em vidro temperado. O produto deve ser homogêneo sem impurezas visíveis, isento de bolhas, lascas ou trincas. Confeccionado em vidro com espessura mínima de 2,5 mm						
104	<u>Conexão</u> <u>laboratório</u>	Unidade	32	R\$ 123,4000	R\$ 51,0800	R\$ 1.634,5600
Marca: PER-LAB Fabricante: PER-LAB Modelo / Versão: PER-LAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Junta (tubo) conectante, com três juntas, adaptadora e saída para termômetro cabeça de destilação, em vidro temperado e juntas 24/40. O produto deve ser homogêneo sem impurezas visíveis, isento de bolhas, lascas ou trincas. Confeccionado em vidro com espessura mínima de 2,5 mm						
158	<u>Frasco - tipo</u> <u>almotolia</u>	Unidade	119	R\$ 17,8000	R\$ 15,1600	R\$ 1.804,0400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: NALGON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pisseta para Água Destilada. Com gravação da informação ÁGUA DESTILADA, com tampa de bico curvo, capacidade 500 m						
159	Frasco - tipo almotolia	Unidade	79	R\$ 17,8000	R\$ 15,2800	R\$ 1.207,1200
Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: NALGON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pisseta para Álcool Etílico 70%. Com gravação da informação ÁLCOOL ETÍLICO 70%, com tampa de bico curvo, capacidade 500 m						
160	Frasco - tipo almotolia	Unidade	77	R\$ 17,0800	R\$ 15,2600	R\$ 1.175,0200
Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: NALGON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pisseta para detergente (com gravação da informação detergente neutro), graduada, em polietileno leitoso tampa com bico em polipropileno curvo. Cap. 500 mL						
179	Proveta	Unidade	35	R\$ 21,5400	R\$ 17,9100	R\$ 626,8500
Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: NALGON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proveta em polipropileno (pp). Autoclavável. Graduada em alta precisão. Base hexagonal. Capacidade 500 mL. Marcação permanente e em coloração contrastante. Medidas aproximadas: Peso 46 g, Altura 40 cm, Diâmetro boca 5,5 cm, Subdivisões 10 mL.						
190	Suporte Laboratório	Unidade	18	R\$ 120,9400	R\$ 64,9900	R\$ 1.169,8200
Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: NALGON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para Densímetros em Polipropileno de cor branca. Capacidade para 6 densímetros. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade em comparação com: Nalgon						
198	Torneira laboratório	Unidade	11	R\$ 146,3700	R\$ 84,5600	R\$ 930,1600
Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: NALGON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torneira Reta 2 vias em Polipropileno Plug com Teflon. Orifício interno de saída de 4 mm. Adaptável em mangueiras, para uso em laboratório. Resistente à pressão. Comprimento 74 mm; altura 46 mm; diâmetro 10 mm. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade em comparação com: Nalgon						
199	Torneira laboratório	Unidade	13	R\$ 188,0500	R\$ 125,4300	R\$ 1.630,5900
Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: NALGON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torneira Reta 3 vias em Polipropileno Plug com Teflon. Orifício interno de saída de 4 mm. Adaptável em mangueiras, para uso em laboratório. Resistente à pressão. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade em comparação com: Nalgon						
Total do Fornecedor:						R\$ 20.484,0600

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim.
- 3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, estão especificados no item 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2022.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. **Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos desde que estes estejam visando:**
 - 4.2.1. **Uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;**
 - 4.2.2. **Economicidade na estruturação dos processos e na aquisição do objeto há um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado.**
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Erechim / RS, 09 de setembro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA

CNPJ 58.954.694/0001-86

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor Geral
SIAPE nº 1737277
IFRS - Campus Erechim
Portaria 151/2020